



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº

Dispõe sobre denominação de "Luiz de Souza Brito" a uma via pública e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

Art. 1º Fica denominada "**LUIZ DE SOUZA BRITO**" a Rua 10 do loteamento Jardim Casagrande, no Bairro do Éden, que se inicia na Rua 04 e termina na Rua 11, do mesmo loteamento.

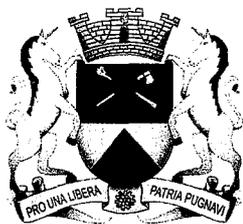
Art. 2º A placa indicativa conterà, além do nome, a expressão "Cidadão Emérito".

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 4º Esta lei entra na data de sua publicação.

S/S., 04 de Agosto de 2021.

João Donizeti Silvestre
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

JUSTIFICATIVA:

Luiz de Souza Brito nasceu no dia 15 de abril de 1934, na cidade de Itapetim -PE, filho do Senhor Pedro de Souza Brito e Juvina Guedes de Brito.

Era um homem trabalhador, honesto, generoso, dinâmico, brincalhão, íntegro e valoroso. Um exemplo de Pai, Marido e Cidadão cumpridor de suas obrigações. Não negava favores, sem discriminação e a qualquer momento.

Chegou ao Éden no final da década de 50 e lá se instalou e ficou. Iniciou sua vida profissional como comerciante passando depois para o ramo da terraplanagem, no qual foi muito próspera.

Casou-se no dia 06 de setembro de 1934 com a Senhora Maria Neves de Souza, o qual tiveram os filhos Alcione de Souza Brito, Gislane de Souza Brito, Maria Luiza de Souza Brito e Luiz de Souza Filho, os netos Fabio Fernandes, Daniela Fernandes, Fernanda de Brito Alcântara, Camila de Brito Alcântara, Felipe de Souza Brito, Diego de Souza Brito e Lucas de Brito Araujo.

Foi um homem de trajetória limpa, sadia, transparente e repleta de muita competência profissional, estimado por todos que o conheciam na região. Ele fez muitos amigos e ajudou muitas pessoas.

Infelizmente no dia 24 de março de 2012 veio a falecer deixando muita saudade aos amigos e parentes.

São por esses e por outros motivos que solicito a colaboração dos demais Pares para oferecer essa homenagem a uma pessoa de grande reconhecimento na região.

S/S., 04 de Agosto de 2021.

João Donizeti Silvestre

Vereador

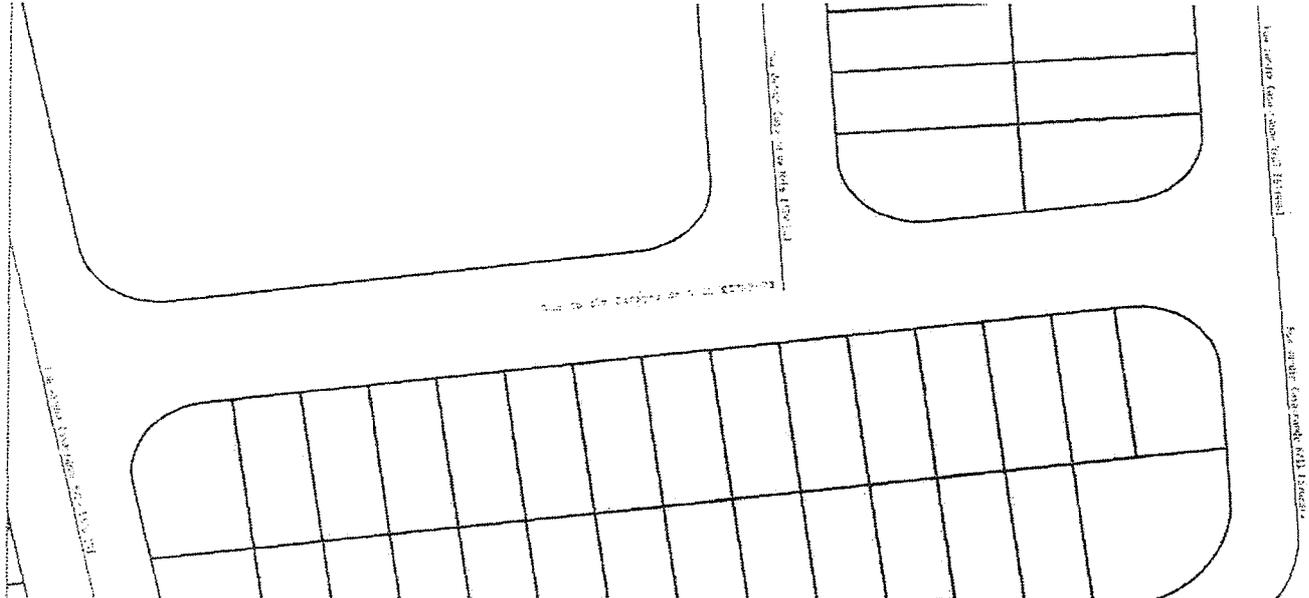
Fl. nº 0198/2021/DIGEO/SEPLAN – 05 de agosto de 2021

Assunto: PA-2014-015983 Denominação de Via Pública

A/C sr(a). SERIM/Div de Gestão Institucional.

Segue sugestão de descrição baseada no croqui a seguir:

"Fica denominada Luiz de Souza Brito a R/10 com início na R. R/04 e término na R. R/11 localizada no JARDIM CASAGRANDE nesta cidade."



Para identificação interna apenas:

Código: 576247 Nome: R/10.

Loteamento: JARDIM CASAGRANDE.

Extensão A: R. R/04.

Extensão B: R. R/11.

Marcelo A. Escobar

Marcelo Antônio Escobar

Div de Geoprocessamento e Geotecnologia Aplicada

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

CERTIDÃO DE ÓBITO

NOME:
** LUIZ DE SOUZA BRITO **

MATRÍCULA:
115477 01 55 2012 4 00131 067 0070247-88

SEXO MASCULINO	COR BRANCA	ESTADO CIVIL E IDADE CASADO - 77 ANOS DE IDADE
-------------------	---------------	---

NATURALIDADE ITAPETIM-PE	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO RG 6756317	ELETOR SIM
-----------------------------	--	---------------

FILIAÇÃO E RESIDÊNCIA
PEDRO DE SOUZA BRITO e JUVINA GUEDES BRITO ***
RESIDENTE À RUA ROBERTO SIMONSEN, 1285, SANTA ROSÁLIA, SOROCABA, SP ***

DATA E HORA DO FALECIMENTO VINTE E QUATRO DE MARÇO DE DOIS MIL E DOZE - ÀS 03:45 H	DIA 24	MÊS 03	ANO 2012
---	-----------	-----------	-------------

LOCAL DE FALECIMENTO
NO HOSPITAL EVANGÉLICO, NESTE SUBDISTRITO

CAUSA DA MORTE
embolia pulmonar, pós operatório gastrectomia, adenocarcinoma gástrico ***

SEPULTAMENTO/CREMAÇÃO(MUNICÍPIO E CEMITÉRIO, SE CONHECIDO) Pax, nesta cidade	DECLARANTE MARIA LUIZA DE SOUZA BRITO ARAUJO, FILHA DO FALECIDO **
---	--

NOME E NÚMERO DE DOCUMENTO DO MÉDICO QUE ATESTOU O ÓBITO
Dr. JULIO CÉSAR MARTINEZ CRM Nº 39122

OBSERVAÇÕES / AVERBAÇÕES
Observações: O falecido era casado com MARIA NEVES DE SOUZA, deixou os filhos: Ascione (54), Gislaine (52), Maria Luiza (49) e Luiz (48) anos de idade respectivamente. Deixou bens, não deixou testamento. Não era eleitor.***

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé
SOROCABA, 29 de março de 2012

Patricia Aparecida de Souza e Silva
Escrevente Autorizada

ISENTO DE EMOLUMENTOS

Oficial de Registro Civil das
Pessoas Naturais e de
Interdições e Tutelas do
1º Subdistrito da Sede

Sebastião Santos da Silva
OFICIAL

cartório
1º Registro
Civil
Sorocaba, SP

Município e Comarca de Sorocaba - Estado de São Paulo

Rua Prof. Toledo, 712 - Centro - Sorocaba/SP - Cep: 18035-110
Fone/Fax: (15) 3342.1881 - site: www.rcsorocaba.com.br
e-mail: rcsorocaba@rcsorocaba.com.br

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL SEM EMENDAS E/OU RASURAS

04

169192
0551G-AA
0551G-16501-180300-1211



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA FEDERAL

CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS
Nº 55937992021

A Polícia Federal CERTIFICA, após pesquisa no Sistema Nacional de Informações Criminais - SINIC, que até a presente data, **NÃO CONSTA** decisão judicial condenatória com trânsito em julgado* em nome de **LUIZ DE SOUZA BRITO**, nacionalidade BRASILEIRO, filho(a) de PEDRO DE SOUZA BRITO e JUVINA GUEDES BRITO.

Observações:

- 1) *Certidão expedida nos termos do Art. 20, Parágrafo Único do Código de Processo Penal. “Nos atestados de antecedentes que lhe forem solicitados, a autoridade policial não poderá mencionar quaisquer anotações referentes à instauração de inquérito contra os requerentes”;
- 2) Certidão expedida gratuitamente por meio da Internet em conformidade com a Instrução Normativa nº 005/2008-DG/PF;
- 3) **Esta certidão foi expedida com base nos dados informados e somente será válida com a apresentação de documento de identificação para confirmação dos dados;**
- 4) A autenticidade desta certidão DEVERÁ ser confirmada na página da Polícia Federal, no endereço (<http://www.pf.gov.br>)
- 5) Esta certidão é válida por 90 dias.

Brasília-DF, 11:01 de 02/08/2021



55937992021